



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.085, DE 13 DE MAIO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao custeio de recape asfáltico a ser realizado nas avenidas Romélio Ninno e Pe. Miguel Lanero e Ruas Santa Edwiges, Medardo Paulucci e Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Portal de Dois Córregos, bem como na Rua Benedito Pires de Almeida, no Bairro Vila Rica, conforme abaixo discriminado:

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
154510004.1.002 - Pavimentação e Recape
FONTE 05
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 245.850,00

Artigo 2° - O crédito será coberto por conta de recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Contrato de Repasse n° 809766/2014/MCIDADES/CAIXA, processo n° 1018006-98/2014.

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -